



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº731, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

**AUTORIZA A REPASSAR RECURSO A
FHASDOMAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins- FHASDOMAR, sem fins lucrativos, sediado no município de Domingos Martins.

Parágrafo Único- A verba destinada à Fundação referida neste artigo, objetiva no custeio de serviços médico-hospitais prestados e demais a que for necessário em prol do interesse público.

Art. 2º - O Valor global da verba a ser repassada a Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins- FHASDOMAR é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º. Da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

208001.1030200542.27633.500.43.00-FICHA 424

000



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º -A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, ficará obrigada a demonstrar mensalmente, enviando

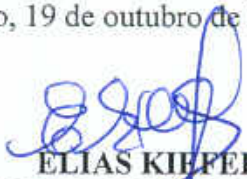
relatório dos serviços prestados a população de Marechal Floriano, sob pena de perda do repasse financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de outubro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 431 / 2007
EM, 19 / 10 / 2007
PREFEITO MUNICIPAL